

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-769

**NORMAS REGULADORAS DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE OPERACIONAL**

2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-769

**NORMAS REGULADORAS DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE OPERACIONAL**

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

PORTARIA DCTA Nº 206/DCE, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a reedição da Instrução que dispõe sobre as Normas Reguladoras do Curso de Especialização em Análise Operacional.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 10 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, aprovado pela Portaria GABAER nº 411/GC3, de 25 de novembro de 2022; conforme Portaria nº 1.599-T/GC3, de 10 de outubro de 2018, e considerando o que consta do Processo nº 67700.014801/2023-31, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 37-769 “Normas Reguladoras do Curso de Especialização em Análise Operacional (CEAO)”, que com esta baixa.

Art. 2º A entrada em vigor do presente ato, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, será na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DCTA nº 16/DCA, de 23 de dezembro de 2019, publicada no Boletim do Comando Aeronáutica nº 1, de 2 de janeiro de 2020.

Ten Brig Ar MAURÍCIO AUGUSTO SILVEIRA DE MEDEIROS
Diretor-Geral do DCTA

(Publicado no BCA nº XXXXX de XX de XXXXX de 2024)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u>	7
1.3 <u>COMPETÊNCIA</u>	8
1.4 <u>ÂMBITO</u>	10
2 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE OPERACIONAL (CEAO)	11
2.1 <u>FINALIDADE</u>	11
2.2 <u>ATIVACÃO E DIVULGAÇÃO</u>	11
3 INSCRIÇÃO NO CURSO	12
3.1 <u>REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO</u>	12
3.2 <u>PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO</u>	12
3.3 <u>SELEÇÃO</u>	13
4 EXECUÇÃO	14
4.1 <u>MATRÍCULA</u>	14
4.2 <u>EXCLUSÃO</u>	14
4.3 <u>READMISSÃO</u>	14
4.4 <u>REGIME ESCOLAR</u>	14
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	15
5.1 <u>APOIO</u>	15
5.2 <u>ADIÇÃO</u>	15
5.3 <u>ROTINA</u>	15
5.4 <u>CUSTO E SEGURO</u>	15
5.5 <u>APRESENTAÇÃO</u>	16
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	17
REFERÊNCIAS	18
Apêndice – Cronograma de Atividades	19
Anexo – Modelo de Requerimento	21

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade estabelecer as instruções para o funcionamento do Curso de Especialização em Análise Operacional (CEAO), criado pela Portaria n ° 1.599/GC3, de 10 de outubro de 2018, realizado pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

1.2 CONCEITUAÇÃO

Para efeito desta Instrução, consideram-se as conceituações contidas nas documentações normativas do Comando da Aeronáutica (COMAER) e as especificadas abaixo:

1.2.1 BASE INDUSTRIAL DE DEFESA (BID)

É o conjunto das empresas estatais e privadas, bem como organizações civis e militares, que participam de uma ou mais das etapas de pesquisa, desenvolvimento, produção, distribuição e manutenção de produtos estratégicos de defesa (bens e serviços).

1.2.2 CONSELHO CONSULTIVO DO CEAO

Órgão de assessoramento do Pró-Reitor de Pós-Graduação ou Chefe da Divisão de Educação Continuada, do ITA, para questões ligadas à área de ensino, relacionadas com o CEAO.

1.2.3 CURSO DOUTRINÁRIO DE GUERRA ELETRÔNICA (CDGE)

Curso de Guerra Eletrônica organizado pelo Comando de Preparo (COMPREP) e que tem por objetivo proporcionar ao aluno os conhecimentos mínimos necessários na área de Guerra Eletrônica.

1.2.4 PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

As pós-graduações *lato sensu* compreendem programas de especialização e incluem os cursos designados como MBA (*Master Business Administration*). Com duração mínima de 360 horas/aula, ao final do curso o aluno obterá certificado e não diploma. Ademais são abertos a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino.

1.2.5 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM APLICAÇÕES OPERACIONAIS (PPGAO)

Programa transversal aos Programas regulares de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA, regulado pela Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 37-461/2023, que tem a finalidade de formar profissionais para o exercício de atividades de análise, síntese, avaliação, pesquisa e desenvolvimento de concepções, métodos, modelos, conceitos, procedimentos e tecnologias, visando a atender às necessidades operacionais do COMAER, por intermédio da geração e domínio do conhecimento nos níveis operacional e tático.

1.2.6 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Considera-se trabalho de conclusão de curso o trabalho individual que demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e de utilização dos métodos e técnicas de investigação sobre um tema de interesse tecnológico, acadêmico ou operacional.

1.3 COMPETÊNCIA

1.3.1 Ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) compete:

- a) divulgar a Portaria de ativação do CEAO no âmbito externo ao COMAER;
- b) emitir parecer sobre a concessão de vagas no CEAO para órgãos ou instituições não pertencentes ao COMAER;
- c) informar ao órgão ou instituição não pertencente ao Ministério da Defesa (MD), o valor da indenização a ser ressarcida pelas vagas solicitadas;
- d) encaminhar ao COMPREP a documentação com a solicitação de vagas para candidatos não pertencentes ao COMAER;
- e) informar a exclusão de aluno do CEAO à organização externa ao COMAER a que o mesmo estiver vinculado; e
- f) manter dotação orçamentária específica para o CEAO na ação correspondente a Capacitação Profissional da Aeronáutica visando à Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais.

1.3.2 Ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) compete:

- a) emitir Portaria de ativação do CEAO para o ano seguinte e comunicá-la ao COMPREP e EMAER, via ofício;
- b) divulgar a Portaria de ativação do CEAO no âmbito interno ao COMAER;
- c) informar ao EMAER o valor da indenização por aluno, a ser paga pelas instituições não pertencentes ao MD que solicitarem vagas para o CEAO;
- d) encaminhar ao ITA para avaliação acadêmica, a documentação dos candidatos ao CEAO que obtiveram parecer favorável do COMPREP;
- e) expedir Portaria de designação dos candidatos pertencentes ao COMAER selecionados pelo ITA para matrícula no CEAO, publicando-a no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA);
- f) emitir ordem de matrícula para os candidatos não pertencentes ao COMAER habilitados pelo ITA para matrícula no CEAO;
- g) determinar ao Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ) que coordene, por meio de Ordem de Serviço Comercial, a cobrança do valor estabelecido para indenização referente aos alunos externos aos Comandos Militares Brasileiros;
- h) informar ao EMAER a matrícula no CEAO dos candidatos não pertencentes ao COMAER;
- i) informar ao EMAER a exclusão de aluno não pertencente ao COMAER;

- j) divulgar a Portaria de Conclusão do CEAO no âmbito interno ao COMAER, mediante publicação no BCA;
- k) remeter, ao COMPREP, os Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos aprovados no CEAO, para posterior envio aos Órgãos de Direção-Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA) de origem dos alunos; e
- l) remeter aos ODGSA convite para participação na apresentação dos trabalhos de conclusão de curso dos respectivos alunos.

1.3.3 Ao COMPREP compete:

- a) propor ao ITA o número de vagas a serem oferecidas no CEAO para o COMPREP no ano seguinte, levando em conta as necessidades de recursos humanos de suas OM subordinadas;
- b) indicar candidatos ao CEAO, conforme proposta de vagas enviada ao ITA, encaminhando a documentação correspondente ao DCTA;
- c) emitir parecer sobre os candidatos indicados pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) do COMAER e enviar para o DCTA a documentação daqueles que tenha emitido parecer favorável;
- d) receber do EMAER os pedidos de concessão de vagas para candidatos não pertencentes ao COMAER, emitir parecer e enviar para o DCTA a documentação daqueles que tenha emitido parecer favorável;
- e) indicar três oficiais para participar como representantes no Conselho Consultivo do CEAO; e
- f) remeter aos ODGSA os trabalhos de conclusão de curso dos alunos aprovados no CEAO.

1.3.4 Ao ITA compete:

- a) designar, dentre seu Corpo Docente, um Coordenador para o CEAO, ao qual competirá a coordenação geral e o acompanhamento acadêmico do curso;
- b) convocar o Conselho Consultivo do CEAO composto por Chefes representantes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Chefe da Divisão de Educação Continuada, IP-EC), na função de Presidente, pelo Coordenador-Geral e demais Gestores indicados pelo ITA e pelo representante do COMPREP, indicados por seu Estado-Maior, na função de membros;
- c) aprovar o currículo do CEAO após análise da proposta efetuada pelo Conselho Consultivo;
- d) propor anualmente ao DCTA o valor da indenização a ser paga no caso de candidatos não pertencentes ao MD, conforme a ICA 12-28/2021 que trata da Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do COMAER;
- e) indicar professores e instrutores para o CEAO;
- f) publicar em boletim interno ostensivo as proposições do Conselho Consultivo que forem aprovadas após análise e consolidação por parte da administração

do ITA e submetidas, quando necessário e no que couber, aos órgãos superiores;

- g) enviar ao DCTA proposta de Portaria de ativação do CEAO para o ano seguinte;
- h) realizar a avaliação acadêmica dos candidatos indicados ao CEAO, emitir parecer e informar ao DCTA;
- i) efetivar a matrícula do candidato no CEAO;
- j) informar ao DCTA a exclusão de aluno do CEAO, bem como o seu motivo;
- k) enviar ao DCTA proposta de Portaria de Conclusão do CEAO, para divulgação no âmbito interno ao COMAER mediante publicação no BCA; e
- l) remeter, ao DCTA, os Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos aprovados no CEAO ao COMPREP, para posterior envio aos ODSGA de origem dos alunos.

1.3.5 Ao Conselho Consultivo do CEAO compete:

- a) propor diretrizes e normas para elaboração, articulação e avaliação da proposta curricular;
- b) propor critérios de avaliação acadêmica dos candidatos, para efeitos à habilitação a matrícula;
- c) propor diretrizes e orientações relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- d) analisar e propor as prioridades das ações acadêmicas a serem implementadas pelo Coordenador do Curso; e
- e) analisar e emitir pareceres sobre assuntos relativos ao desenvolvimento do CEAO.

1.4 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se às Organizações Militares (OM) do COMAER de cujas atividades dependam a realização do CEAO, as quais se encontram listadas no item 1.3 deste documento.

2 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE OPERACIONAL (CEAO)

2.1 FINALIDADE

2.1.1 O CEAO tem a finalidade de capacitar pessoal especializado no desenvolvimento de modelos matemáticos, formas de dimensionamento e caracterização, análise de problemas inerentes às atividades, processos e equipamentos aplicáveis às campanhas ou operações militares, com vistas à melhor compreensão, gerência, exploração e adequação do ferramental teórico disponível e aplicado na área operacional, em auxílio ao processo de apoio à decisão.

2.1.2 O CEAO destina-se aos oficiais da ativa do COMAER.

2.1.1.1 O CEAO poderá admitir candidatos de Forças Armadas Brasileiras e demais Órgãos de Segurança Pública federais e estaduais, conforme disponibilidade de vagas e conveniência para o COMAER.

2.1.3 O CEAO será ministrado no nível de Pós-Graduação *lato sensu*, com módulos cuja duração não poderá ser igual ou superior a seis meses.

2.1.4 A carga horária mínima do CEAO para emissão do Certificado de Especialista é de no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

2.2 ATIVACÃO E DIVULGAÇÃO

2.2.1 As vagas para matrícula, bem como o cronograma de atividades do CEAO serão fixadas por Portaria do Diretor-Geral do DCTA, mediante proposta do ITA ao DCTA.

2.2.2 A proposta de Portaria de ativação do CEAO, encaminhada pelo ITA ao DCTA, deverá conter:

- a) número de vagas; e
- b) calendário de eventos.

2.2.3 O EMAER encarregar-se-á da divulgação da Portaria de Ativação do CEAO no âmbito externo ao COMAER.

2.2.4 As solicitações de vagas para candidatos não pertencentes ao COMAER devem ser feitas oficialmente ao EMAER pela organização interessada, cabendo à mesma o pagamento da indenização mencionada na alínea “d” do item 1.3.4.

3 INSCRIÇÃO NO CURSO

3.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 Para inscrição no CEAO, o candidato oficial da ativa do COMAER deverá:

- a) possuir diploma de curso superior de graduação, ou a este equiparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) não estar agregado;
- c) não estar cogitado para realizar curso regular de carreira no ano da matrícula; e
- d) contar com, no máximo, 20 (vinte) anos de serviço ativo e, no mínimo, 2 (dois) anos de oficial no ano da inscrição.

3.1.1.2 Para inscrição no CEAO, é desejável que o candidato possua o Curso Doutrinário de Guerra Eletrônica (CDGE) ou equivalente.

3.1.2 Para inscrição no CEAO, o candidato oficial da ativa de outra Força Armada ou Força Auxiliar Nacional, deverá:

- a) possuir diploma de curso superior de graduação, ou a este equiparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) ser indicado oficialmente ao EMAER, pela organização interessada; e
- c) ter obtido parecer favorável do COMPREP, em seu requerimento ao Diretor-Geral do DCTA.

3.1.2.1 Para inscrição no CEAO, é desejável que o candidato oficial da ativa de outra Força Armada ou Força Auxiliar Nacional possua o CDGE ou equivalente.

3.1.3 Os candidatos não poderão estar *sub judice*, nem em gozo de licença para qualquer fim.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Os candidatos que satisfizerem as condições básicas previstas deverão requerer sua inscrição via requerimento (**Anexo**):

- a) ao Comandante/Diretor do ODS a que sua OM estiver subordinada, para os candidatos previstos na seção 3.1.1; e
- b) ao Diretor-Geral do DCTA, por intermédio de ofício de solicitação de vaga de sua organização de origem encaminhado ao EMAER, para os candidatos previstos na seção 3.1.2.

3.2.2 Ao requerimento de inscrição, devidamente assinado, deverá ser anexado:

- a) declaração, de próprio punho, de que atende às condições exigidas;
- b) cópia do diploma de curso superior de graduação ou a este comparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) cópia do histórico escolar;
- d) cópia da cédula de identidade;

- e) 02 (duas) fotos 3 x 4 cm recentes;
- f) cópia do certificado do CDGE ou Curso de Guerra Eletrônica (GE) equivalente (se aplicável); e
- g) cópia do histórico escolar do CDGE ou Curso de GE equivalente (se aplicável).

3.2.2.1 São considerados cursos equivalentes ao CDGE: o Curso Especial de Guerra Eletrônica para Oficiais (C-ESP-GE-OF), da Marinha do Brasil; e o Curso Básico de Guerra Eletrônica para Oficiais, do Exército Brasileiro.

3.2.3 A documentação prevista nos itens 3.2.1 e 3.2.2 poderá ser encaminhada digitalmente, na forma de Processo Administrativo confeccionado no Módulo de Processos do SIGADAER. Para esses casos, as duas fotos 3X4 cm recentes (previstas na letra e do item 3.2.2) deverão ser entregues pelos respectivos militares na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa do ITA quando do início do curso.

3.3 SELEÇÃO

3.3.1 As indicações por parte dos ODS de candidatos ao CEAO e as solicitações de vaga para candidatos não pertencentes ao COMAER, aprovadas pelo EMAER, deverão ser encaminhadas via ofício com a documentação correspondente ao COMPREP que, após análise, encaminhará as indicações e solicitações aprovadas ao DCTA.

3.3.2 O ofício encaminhado pelos ODS/EMAER ao COMPREP deverá informar se o candidato já realizou com aproveitamento o CBGE ou Curso/Estágio de GE equivalente, e conter em seus anexos o certificado e histórico escolar correspondente.

3.3.3 O DCTA remeterá ao ITA para análise curricular, a documentação dos candidatos ao CEAO selecionados pelo COMPREP.

3.3.4 Para os candidatos previstos na alínea “a” do item 3.2.1 que obtiverem parecer favorável do ITA, o DCTA expedirá portaria de designação para matrícula no CEAO, publicando-a no BCA. Para as solicitações de vagas de candidatos não pertencentes ao COMAER, o DCTA publicará ordem de matrícula em Boletim Interno para os que exarar parecer favorável.

4 EXECUÇÃO

4.1 MATRÍCULA

A matrícula no CEAO será efetivada por ato do Reitor do ITA, mediante publicação em Boletim Interno.

4.2 EXCLUSÃO

4.2.1 A exclusão do aluno do CEAO verificar-se-á:

- a) por conclusão com aproveitamento o curso;
- b) a pedido do interessado;
- c) a pedido do ODGSA a que pertencer o aluno;
- d) no interesse da disciplina;
- e) por falta de frequência às atividades escolares;
- f) por insuficiência de aproveitamento escolar;
- g) por motivo de saúde própria ou de dependente, após julgamento por Junta de Saúde, de acordo com a legislação vigente;
- h) por exoneração do Serviço Público;
- i) por indisciplina ou improbidade na execução dos trabalhos escolares;
- j) por condenação criminal transitada em julgado;
- k) por falecimento; ou
- l) por motivo de licença para qualquer fim, concedida de acordo com a legislação vigente.

4.2.2 A exclusão de aluno do CEAO, bem como o seu motivo, será informada pelo ITA ao DCTA, sendo efetivada por ato do Reitor do ITA, publicada em Boletim Interno.

4.2.3 A exclusão de aluno não pertencente ao efetivo do COMAER será informada pelo DCTA ao EMAER, cabendo a este informar à organização a qual este aluno estiver vinculado.

4.3 READMISSÃO

4.3.1 A exclusão prevista no item 4.2.1 será definitiva, exceto no caso do aluno excluído pelo motivo constante da alínea “g”, quando, cessado o motivo da exclusão, poderá ser rematriculado, uma única vez, desde que ainda sejam atendidas as condições estabelecidas nas seções 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, conforme o caso, referidas à data da matrícula.

4.3.2 Os alunos rematriculados deverão, em princípio, cumprir integralmente o currículo do Curso, cabendo ao Conselho Consultivo, deliberar a respeito da dispensa do cumprimento de partes do currículo concluídas, com aproveitamento, antes de sua exclusão do Curso anterior.

4.4 REGIME ESCOLAR

Os alunos matriculados no CEAO estarão sujeitos ao regime escolar e de verificação de aproveitamento vigentes no ITA.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 APOIO

Os Institutos subordinados ao DCTA, bem como o Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), de acordo com suas respectivas atribuições deverão prestar apoio necessário à realização do CEAO.

5.2 ADIÇÃO

5.2.1 Os oficiais matriculados no CEAO lotados nas OM pertencentes à Guarnição da Aeronáutica de São José dos Campos (GUARNAE-SJ) permanecerão no efetivo de suas respectivas organizações de origem.

5.2.2 Os oficiais matriculados no CEAO, pertencentes ao COMAER, ficarão adidos ao ITA para fins disciplinares e administrativos.

5.2.3 Os oficiais matriculados no CEAO, pertencentes à Marinha do Brasil, ao Exército Brasileiro ou às Forças Auxiliares ficarão adidos em Organizações segundo critérios estabelecidos pelas respectivas Forças.

5.3 ROTINA

Os alunos matriculados no CEAO cumprirão uma rotina de dedicação exclusiva ao Curso durante a sua realização.

5.4 CUSTO E SEGURO

5.4.1 As despesas decorrentes de transporte e ajuda de custo do aluno ficarão a cargo da sua organização de origem.

5.4.2 Não será concedida demissão, a pedido, sem que seja previamente indenizado o Comando da Aeronáutica pelas despesas decorrentes da realização do CEAO ao oficial do COMAER que a requerer:

- a) durante o curso; ou
- b) antes de decorrido um ano da interrupção ou da conclusão do CEAO.

5.4.3 Excetuam-se das disposições previstas na seção 5.4.2 os oficiais amparados pela alínea “g” e “l” da seção 4.2.1.

5.4.4 Os cursos ministrados aos militares e civis não pertencentes ao efetivo das Forças Armadas serão indenizados pelas organizações solicitantes, devendo o pagamento ser realizado em uma única parcela, nos termos do disposto no item 2.3.1.6 da ICA 12-28/2021.

5.4.5 A referida indenização terá seu valor calculado pelo ITA e aprovado pelo DCTA. O cálculo deverá ser elaborado pelo ITA, em conformidade com o item 2.3.1 da ICA citada no item 5.4.4. Por sua vez, destaque-se as atribuições dos ODGSA previstas no item 2.4.6 dessa ICA, que pressupõe a necessidade de trâmite via cadeia de comando e, conseqüentemente, aprovação sobre os cálculos da indenização.

5.4.6 Não haverá ressarcimento da indenização para organização solicitante em caso de exclusão do aluno antes do término do CEAO. Em caso de re matrícula, será contabilizada para efeito de ressarcimento a indenização anteriormente realizada.

5.4.7 As organizações externas aos Comandos Militares Brasileiros que tiverem seus candidatos matriculados no CEAO obrigam-se a manter em dia, durante todo o período de duração do curso, seguro contra acidentes que cubra danos pessoais ao aluno e danos pessoais e/ou materiais por ele, direta ou indiretamente, causados a terceiros. Fica o COMAER, dessa forma, sub-rogado pelas referidas entidades quanto à responsabilidade por esses danos.

5.5 APRESENTAÇÃO

O candidato designado para matrícula no CEAO deverá apresentar-se no DCTA até as datas previstas na Portaria de ativação de curso.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todos os responsáveis pelas ações, medidas e providências previstas nesta Instrução deverão observar os prazos constantes do **Apêndice** (Cronograma de Atividades).

6.2 Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos ao Diretor-Geral do DCTA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. *Portaria n° 177/GC4, de 10 de novembro de 2021*. Aprova a edição da Instrução relativa à indenização, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a realização de cursos ou estágios frequentados por militares do Comando da Aeronáutica. Brasília, (ICA 12-28).

_____. *Portaria n° 1.599/GC3, de 10 de outubro de 2018*. Cria, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, o Curso de Especialização em Análise Operacional - CEAO, e dá outras providências. Brasília.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Portaria n° 75/ISC2, de 22 de junho de 2023*. Aprova a reedição da Instrução que disciplina o Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO) no ITA. Brasília. (ICA 37-461).

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Resolução n° 1/CNE/CES, de 8 de junho de 2007*. Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização. Brasília.

Apêndice – Cronograma de Atividades

EVENTOS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Envio ao ITA de proposta de vagas ao CEAO para o ano seguinte (planejamento).	COMPREP	Até 10 MAR de A-1
Envio ao DCTA da proposta para portaria de fixação de vagas ao CEAO.	ITA	Até 31 MAR de A-1
Expedição de Portaria de fixação de vagas ao CEAO para o ano seguinte.	DCTA	Até 15 ABR de A-1
Divulgação da Portaria de Fixação de Vagas ao CEAO no âmbito interno ao COMAER.	DCTA	Até 30 ABR de A-1
Divulgação da Portaria de Fixação de Vagas ao CEAO no âmbito externo ao COMAER.	EMAER	Até 31 MAI de A-1
Requerimento ao Comandante / Diretor do ODS, solicitando indicação para o CEAO.	Candidatos pertencentes ao COMAER	Até 15 JUN de A-1
Solicitação ao Chefe do EMAER de vaga para candidato não pertencente ao COMAER.	Organização não pertencente ao COMAER	Até 30 JUN de A-1
Remessa ao COMPREP das solicitações de vaga para candidatos não pertencentes ao COMAER	EMAER	Até 15 JUL de A-1
Indicação ao COMPREP de candidatos ao CEAO		Até 31 JUL de A-1
Remessa ao DCTA da documentação dos candidatos selecionados.	COMPREP	Até 20 AGO de A-1
Remessa da documentação dos candidatos ao ITA para avaliação acadêmica.	DCTA	Até 05 SET de A-1
Retorno da documentação ao DCTA com o resultado da avaliação acadêmica.	ITA	Até 30 SET de A-1
Expedição de Portaria de Designação dos candidatos pertencentes ao COMAER selecionados para a matrícula no CEAO, com publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica	DCTA	Até 20 OUT de A-1
Expedição de Ordem de Matrícula no CEAO dos candidatos habilitados não pertencentes ao COMAER e informação ao EMAER.	DCTA	Até 20 OUT de A-1
Expedição de Portaria de Matrícula no CEAO.	ITA	Até 15 DEZ de A-1

Continuação do Apêndice – Cronograma de Atividades

EVENTOS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Apresentação no ITA para realização do CEAO.	ALUNOS	Conforme cronograma constante da Portaria anual de ativação.
Início das aulas do CEAO	ITA	Conforme cronograma constante da Portaria anual de ativação.
Término do curso, incluindo a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e formatura.	ITA	Conforme cronograma constante da Portaria anual de ativação.

Obs.: A indicação “A” indica o ano da matrícula no CEAO.
A indicação “A-1” indica o ano anterior ao da matrícula no CEAO.

Anexo - Modelo de Requerimento**MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA****REQUERIMENTO**

Protocolo COMAER nº 67XXX.XXXXXX/202X-XX

Brasília, 4 de maio de 2020.

Do Cap Av FULANO DE TAL
Ao Comandante ODGSA (item 3.2.1)

Assunto: Solicitação de Indicação para o Curso de Especialização em Análise de Operacional - CEAO.

Referência: 1. ICA 37-769/2019.

Anexo: A. declaração, de próprio punho, de que atende às condições exigidas;
B. cópia do diploma de curso superior de graduação;
C. cópia do histórico escolar;
D. cópia da cédula de identidade;
E. 02 (duas) fotos 3X4 cm recentes;
F. cópia do certificado CBDGE (ou equivalente);
G. cópia do histórico escolar do CBDGE (ou equivalente).

1. FULANO DE TAL, Cap Av, nº de ordem: 123456-7, servindo no (organização a que pertence), requer ao Senhor que se digne mandar conceder-lhe indicação para matrícula no Curso de Especialização em Análise Operacional - CEAO, para o ano de 202X, em virtude de satisfazer as condições básicas previstas no documento de referência. Autorizo a tramitação eletrônica dos meus dados pessoais pelos meios de Gerenciamento de documentos utilizados no COMAER.

2. É a primeira vez que requer.

FULANO DE TAL Cap Av